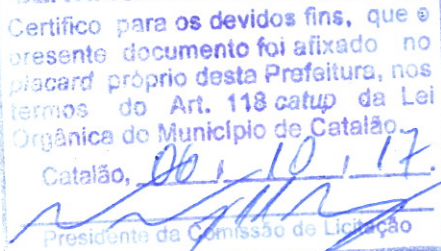


Protocolo: 2017008246

Referência: Contrato nº 372/2017



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, Estado de Goiás, e a MONTENEGRO
COMERCIO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº M3399298, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53 residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **MONTENEGRO COMERCIO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.331.107/0001-24, com sede na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 945, Bairro São João, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.703-040, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Ayres Pereira**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 5037189 DGPC/GO e CPF nº 017.874.791-29, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, instruído no processo administrativo nº **2017008246**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência do contrato celebrado sob o nº 372/2017 por mais 120 (cento e vinte) dias nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.


CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo e vigência do contrato, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01 de setembro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato originário, bem como as especificações e condições de seus anexos.

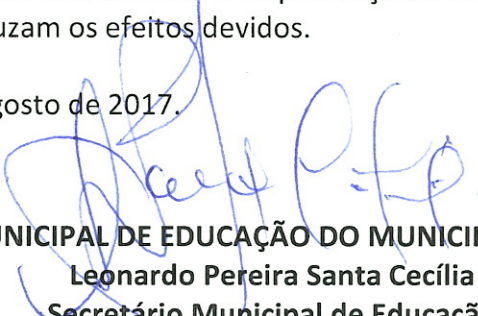
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:



4.1 Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste termo, os partícipes elegem o foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

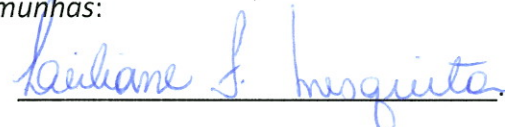
E por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Catalão, 31 de agosto de 2017.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


MONTENEGRO COMERCIO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 08.331.107/0001-24
João Paulo Ayres Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

CPF nº: 050.473.831-30

2. 

CPF nº: 025.253.691-65